

Proc. 22.986/40

(30-111/41)

EBC/EV

1941

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que aplicou multa à firma industrial por infração do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Antonio Joaquim Mesquita, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários em virtude da qual lhe foi imposta a multa de 100\$000, por infração do art. 1º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937:

CONSIDERANDO que o recorrente é reincidente na infração e que nenhuma justificativa aceitável aduziu para que fosse relevada a penalidade imposta;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser confirmada a decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) A. Garcia Miranda Neto Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 22/3/41.

Publicado no Diário Oficial em 1/4/41.